



Estado de Santa Catarina

Nº 440

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.090/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

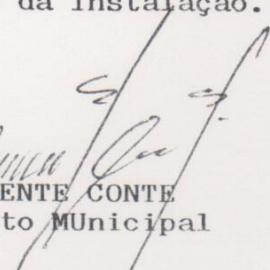
TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar/Celebrar Contrato de Comodato com o GRUPO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA de Guarujá do Sul, conforme cópia do Contrato em anexo, parte integrante da presente Lei.

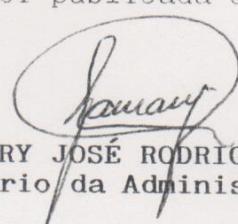
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei, correrão à conta de Dotação e Orçamento próprio, consignadas no Orçamento da prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.082/92 de 19 de Agosto de 1.992 entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 02 de Setembro de 1.992.
41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração